

Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 021/21

Charqueadas, 05 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Ver. Adriano Alves Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 021/21.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº. 021/21**, que "Revoga a Lei Municipal nº 3264 de 17 de março de 2021 que reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências".

O presente projeto de lei visa atender orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informada através do Ofício Circular DCF nº 13/2021 de 30 de abril de 2021, onde por decisão do Tribunal Pleno no Processo 009626-0200/21-7, em atendimento à alínea "c" comunica decisão proferida no bojo do Processo de Contas Especiais nº 009626-0200/21-7, por meio da qual manifestou entendimento no sentido de que a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos encontra-se obstada pela norma extraída do inciso I do artigo 8º da Lei complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Certo de sua acolhida, apresentamos atenciosas saudações.

Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021/21

Revoga a Lei Municipal nº 3264 de 17 de março de 2021 que reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 30, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 3264 de 17 de março de 2021, que reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências, a contar de 1º de Maio de 2021.

Art. 2º Fica Fixado em R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais) a contar de 1º de maio de 2021 o valor referencial de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 1043 de 31 de março de 2000.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 1.360,18 (hum mil, trezentos e sessenta reais com dezoito centavos), a contar de 1º de maio de 2021, o valor referencial do Magistério de que trata o artigo 25 da Lei Municipal nº 561 de 07 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Municipal nº 1042 de 31 de março de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 05 de majo de 2021.

Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal